CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 058/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de outubro de 1991, reajuste salarial de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em função pública e enquadrados ao Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 866/91.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1991.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente

IDEVAN VAZ DE REZENDE
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário

Aprovado em 21/10/91

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores,

Com a intensificação do processo inflacionário, verificada nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores sejam reajustados, periodicamente, para que não percam a capacidade de compra.

Além do mais, verificamos que 30% é o percentual mínimo de reajuste dos valores do quadro geral do servidor do Poder Legislativo a ser concedido, para evitar que, neste mês, o vencimento do cargo de Agente de Serviço Parlamentar, nível básico, seja inferior ao valor do salário-mínimo.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente

IDEVAN VAZ DE REZENDE
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário

Aprovado em 21/10/91
p/ unanimidade
Presidente da Câmara